

## CODICILO

Alessandra Borba VIEIRA<sup>1</sup>  
Lucimara Salvador MARIA<sup>2</sup>  
Dalva Araujo GONÇALVES<sup>3</sup>

O Codicilo trata-se de uma forma de 'testamento anão', trazendo a transmissão de uma última vontade, porém o codicilo não tem as formalidades de um testamento. Ocorre no codicilo nada mais do que recomendações sobre o funeral, deixando esmolas e doações de bens pessoais e de pequeno valor. É o escrito particular na qual a pessoa faz disposições especiais sobre o seu enterro, sobre esmolas de pouca monta a certas e determinadas pessoas, ou, indeterminadamente, aos pobres de certo lugar, assim como se destina legar móveis, roupas ou jóias, de pouco valor, de seu uso pessoal. A Lei exige que seja escrito, datado e assinado, pode ser escrito e assinado por um terceiro, sendo escrito a rogo. Precisa ser datado, pois a validade precisa ser detida. Os bens deixados deverão ser de pouco valor conforme prevê o artigo 1881 do código civil, cabendo ao juiz identificá-los. Existe uma discussão doutrinária referente à decisão sobre excessiva liberalidade sendo cabível o reconhecimento da nulidade do codicilo ou adequar sua dimensão, porém terá que ser respeitada a última vontade do defunto. Através do codicilo é possível reconhecer filhos, porém não se podem instituir herdeiros. O codicilo será revogado se houver um testamento registrado em cartório, declarando nulo por vício formal. O codicilo pode ser feito nas mesmas circunstâncias que os testamentos especiais, marítimos, aeronáutico e militar. O documento estando fechado deverá ser tomado às mesmas medidas de um testamento cerrado, que deverá ser aberto na presença de duas testemunhas, é permitido usar testemunhas diferentes do que aqueles que testemunharam você, assinar o original, pois essa será onde diz as providências a serem tomadas depois de sua morte. Se o documento estiver aberto será necessário a confirmação judicial para que haja validade. Existem hoje em dia várias formas para fazer o codicilo que é através de celular, gravação e filmagem. Portanto chega-se à conclusão que o codicilo não chega a ser um testamento, e sim uma declaração de última vontade. O codicilo pode ser revogado por outro codicilo. A formalidade exigida aos testamentos não se exige ao codicilo, justamente pela obrigatoriedade expressa de possibilidade de se legar apenas bens de pequena monta. O codicilo é um documento legal que permite que um testador, uma pessoa que morre com uma vontade válida, fazer pequenas alterações para sua vontade existente. É geralmente uma boa idéia deixar a vontade e o

---

<sup>1</sup> Acadêmica de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz, de Curitiba-PR. Cursando o 8º período. E-mail: [aledireitotributario@hotmail.com](mailto:aledireitotributario@hotmail.com)

<sup>2</sup> Acadêmica de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz, de Curitiba-PR. Cursando o 8º período. E-mail: [lucimara\\_salvador@hotmail.com](mailto:lucimara_salvador@hotmail.com)

<sup>3</sup> Docente do curso de Direito, das Faculdades Integradas Santa Cruz, de Curitiba-PR. Graduada em Direito. Advogada. E-mail: [dalva@santacruz.br](mailto:dalva@santacruz.br)

codicilo original com o seu advogado por questões de segurança, embora você pode querer manter uma cópia de seus registros. O codicilo só pode estabelecer substituições para as disposições de seu ínsito conteúdo. Este documento legal permite que você faça uma alteração enquanto deixando o resto da vontade de permanecer como inicialmente criado. Cancelar uma vontade não invalida automaticamente um codicilo adicionado posteriormente.

**Palavras-chave:** Codicilo. Testamento.